Boletim Informativo

Nº 04/2023

TEMA: A PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Este boletim informativo tem por objetivo apresentar o atendimento à Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, bem como, os programas e benefícios ofertados a este público.

A PRIMEIRA INFÂNCIA

A primeira infância é o período que vai desde a concepção do bebê até os 6 anos de idade. Pesquisas têm demonstrado que essa fase é extremamente sensível para o desenvolvimento do ser humano, pois é quando ele forma toda a sua estrutura emocional e afetiva e desenvolve áreas fundamentais do cérebro relacionadas à personalidade, ao caráter e à capacidade de aprendizado.

A ciência tem comprovado que as experiências vividas na Primeira Infância, desde o período de gestação, influenciam diretamente na formação do adulto que a criança será no futuro. Essa fase é uma janela de oportunidades para que o indivíduo desenvolva todo o seu potencial. Nos primeiros anos de vida, a arquitetura do cérebro começa a se formar.

Fonte: Ministério da Saúde - setembro /2023.

ONDE COMEÇA A PARTICIPAÇÃO DO SUAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA?

As responsabilidades da Política de Assistência Social em relação à infância decorrem da própria Constituição Federal de 1988, ao definir como seu primeiro objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, especialmente nas situações de vulnerabilidades, risco social e/ou vivência de eventos/fatos que fragilizam a sua capacidade de proteger seus membros. Assim como também é um direito à proteção social a vivência particular de cada ciclo de vida pelo indivíduo, a partir do respeito às necessidades, as singularidades e os direitos implicados em cada um desses ciclos.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - setembro /2023.

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

As ações da Assistência Social voltadas para crianças de 0 a 6 anos consideram todo o contexto familiar e comunitário em que estão inseridas. Nesse sentido, pautam-se na garantia dos direitos sociais das crianças e dos demais membros que integram a família, reconhecendo a condição peculiar de dependência da criança e as singularidades, inclusive quanto aos aspectos que possam interferir nas dinâmicas familiares nas demandas de cuidado.

A chegada de um novo membro demanda uma série de adaptações, o que inclui habilidades para a convivência, a redistribuição de tarefas e de funções domésticas, reajustes financeiros, a reorganização de espaços na residência, além do conhecimento e do reconhecimento entre o bebê e as pessoas que já compunham a família.

Em algumas situações, a chegada de um bebê não planejado ou a frustração de expectativas, somadas à necessidade de promover mudanças nas dinâmicas familiares, podem desencadear ou acentuar fragilidades nos vínculos. Os contextos de vulnerabilidade social e territorial, aliados à fragilidade dos laços familiares e comunitários, podem contribuir para tornar mais complexas as adaptações demandadas pela chegada de um novo membro.

O papel da política pública de Assistência Social é intervir no contexto de vulnerabilidades em que essas famílias estão inseridas, desenvolver ações que previnam a fragilização de vínculos e minimizem os riscos aos quais possam estar expostas e fortalecer suas potencialidades por meio de estratégias que promovam o seu protagonismo e empoderamento.

Para prevenir a fragilização dos vínculos e protegê-los, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previsto na Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, oferece à população uma série de serviços e benefícios, sendo um deles, o Programa Bolsa Família. Além disso, no Ministério do Desenvolvimento Social, foi criado o Programa Criança Feliz, que trouxe, entre outras propostas, a visita domiciliar regular de uma equipe qualificada, às gestantes e famílias com crianças de até 6 anos, a fim de promover o fortalecimento do seu papel de proteção e de cuidado para o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, de forma integrada aos serviços da Assistência Social.

Nos serviços da rede socioassistencial, as ações realizadas com as crianças e suas famílias propõem reflexão sobre as questões vivenciadas em seu dia a dia e estratégias para potencializar os seus ativos. As atividades lúdicas, como a realização de brincadeiras entre as crianças e os adultos, são algumas dessas estratégias e auxiliam na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, no desenvolvimento de relações de afetividade construtivas, na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade, na socialização, no sentimento de pertencimento, na construção de projetos de vida, na participação social, entre outras.

Fonte: Guia para orientar ações intersetoriais na primeira infância - setembro /2023.

OS CENTROS DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAIS E O ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA

Espaços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e idosos, onde é executado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Em suas atividades, além dos percursos voltados a cada faixa etária, há também práticas intergeracionais a partir de interações sociais entre pessoas de idades diferentes propiciando troca de experiências e vivências, valores, princípios, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Na esfera governamental são três Centros de Convivência Intergeracionais e um programa em parceria com a Polícia Militar que ofertam o SFCV. Além destes, outras duas entidades, habilitadas através de chamamento público, também executam o serviço.

GOVERNAMENTAIS

Coordenador: Geraldo Cavanhari
Endereço: Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 49, bairro São Miguel.
CEP: 85.602-140
Telefone: (46) 3523 - 1424 / E-mail: sensibilizar@franciscobeltrao.com.br
Horário/dias de atendimento:
Segunda a sexta, 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00
Faixa-etária atendida: 06 a 14 anos, 60 anos ou mais;

Coordenadora: Claudinéia Tonello
Endereço: Rua Marília, nº 801, bairro Luther King.
CEP: 85.605-140 - Telefone: (46) 3524 - 2973 /
E-mail: escolaoficina@yahoo.com.br
Horário/dias de atendimento:
Segunda a sexta, 07h30 às 11h30 e 13h00 às17h00
Faixa-etária atendida: 06 a 18 anos - 60 anos ou mais;

Coordenadora: Inez de Oliveira Santos
Endereço: Rua São Cristóvão, nº 555,
bairro Pinheirão. CEP: 85.603-660
Telefone: (46) 3524 - 5337
(46) 99103 - 2513 /
E-mail: cejufb@outlook.com
Horário/dias de atendimento:
Segunda a sexta, 07h30 às 11h30hs e 13h00 às 17:00
Faixa-etária atendida: 06 a 18 anos - 60 anos ou mais

Coordenadora: Vera Witt
Endereço: Rua Peru, nº477, bairro Luther King.
CEP: 85.605-470
Anexo ao 21º Batalhão da Polícia Militar
Telefone: (46) 3520 - 0109/ (46) 99131 - 3803 /
E-mail:formando1cidadao@gmail.com
Horário/dias de atendimento: Segunda a sexta, 09h00 às 17h00
Faixa-etária atendida: 10 a 16 anos

NÃO GOVERNAMENTAIS

Centro de Integração Madre Maria Domênica
Coordenadora: Irmã Dirce Lurdes Tonet
Endereço: Marilia, 100 / Bairro: Padre Ulrico
Telefone: (46) 98836-2605 E-mail: caritas.cimmad@gmail.com
Horário/dias de atendimento:
Segunda a Sexta: 07h30 às 13h - 11h30 às 17h10
Faixa-etária atendida: 04 a 13 anos.

Coordenador: Valdir Luiz Cagnini
Endereço: Rua São Paulo, 1046 - sala 1 - Centro
Telefone: (46) 3524-7531
E-mail: instituto@institutojb.com.br
Horário/dias de atendimento: 08h - 11h30 - 13h30 - 17h30
Faixa-etária atendida: 04 a 10 anos - Oficinas específicas: 11 a 14 anos

ATUALMENTE 81 CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS SÃO ATENDIDAS PELO SCFV.

Fonte: Vigilância Socioassistencial - Francisco Beltrão, outubro, 2023.

PROGRAMA

Nossa Gente
PARANÁ

O QUE É?

O Programa Nossa Gente Paraná, implantado pelo Governo do Estado, visa a superação da pobreza e o acompanhamento intersetorial das famílias em situação de vulnerabilidade social. É coordenado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, reunindo ações de diversas secretarias e órgãos do Estado, em parceria com os municípios e a comunidade.

O Município de Francisco Beltrão aderiu ao programa em 2017, que na época se chamava Família Paranaense e posteriormente passou a ser denominado Nossa Gente Paraná.

O PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ E A PRIMEIRA INFÂNCIA

NOTA TÉCNICA CONJUNTA NO 001/2023, expõem a:

A Deliberação no 047/2022 - CEDCA/PR

A deliberação do CEDCA/PR visa o **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade: Primeira Infância.**

O MUNICÍPIO ADERIU A DELIBERAÇÃO EM 12/2022, PACTUANDO O ACOMPANHAMENTO DE 40 FAMÍLIAS.

O incentivo aos municípios objetiva o desenvolvimento de ações com o público alvo: como acompanhamento familiar; iniciativas voltadas ao desenvolvimento integral através do acesso ao lazer, cultura e fortalecimento de vínculos familiares, dentre outros; capacitações para sensibilização, mobilização e qualificação dos profissionais e redes de atendimento e proteção às crianças e/ou famílias.

Neste sentido, o acompanhamento familiar intersetorial representa o compromisso do poder público estadual e municipal com o enfrentamento às vicissitudes vivenciadas pelas famílias e a construção de um futuro com mais acesso a direitos, inclusão e qualidade de vida.

A proteção integral à criança e sua família pressupõe que uma única política pública não é suficiente para mitigar todas suas vulnerabilidades ou garantir o acesso a todos os seus direitos. Por isso, o tema da intersetorialidade tem sido uma constante na formulação de políticas públicas, programas e serviços.

Fonte: Secretaria do desenvolvimento social e família, estado do Paraná, outubro, 2023.

PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS

O Programa Leite das Crianças (PLC), foi criado ha 20 anos pelo Governo do Estado para formar uma rede de proteção alimentar destinada a crianças de 6 a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda, por pessoa, não ultrapasse meio salário mínimo regional. Através da distribuição gratuita e diária de um litro de leite, as crianças tem acesso a um produto enriquecido com ferro e zinco quelato e vitaminas A e D.

COMO PARTICIPAR DO PROGRAMA?

É preciso comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para se cadastrar. Apresentar documento pessoal com foto, comprovante de endereço, comprovante de renda e certidão de nascimento da criança.

QUANDO A CRIANÇA COMEÇA A RECEBER O LEITE?

Após a conferência dos documentos e preenchimento do cadastro, o beneficiário será incluído no sistema de Controle do Programa Leite das Crianças e começará a receber o leite em no máximo 30 dias.

ONDE É FEITA A DISTRIBUIÇÃO?

Em Francisco Beltrão a distribuição é realizada nas seguintes escolas: CE Beatriz Biavatti, EE da Cango, CE João Paulo II, EE Léo Flach, CE Prof. Vicente de Carli, CE Reinaldo Sass e CE Tancredo Neves.

QUAIS ORGÃOS ESTÃO ENVOLVIDOS?

Este é um programa intersetorial, englobando ações das Secretarias de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Educação, Saúde e do Desenvolvimento Social e Família.

NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS POR TERRITÓRIOS DE CRAS:

- Cidade Norte - 143 beneficiários.
- Miriam Bonissoni - 206 beneficiários.
- São Miguel - 231 beneficiários.

CRAS
Centro de Referência de Assistência Social

Fonte: Secretaria da agricultura e do abastecimento, estado do Paraná, outubro, 2023.

Acolhimento Familiar na primeira infância

FAMÍLIA ACOLHEDORA

O acolhimento é uma medida protetiva que visa garantir o cuidado e a proteção de crianças e adolescentes em situação de abandono ou quando seus direitos estão sendo ameaçados ou violados no contexto familiar.
Seja na modalidade institucional ou familiar, o acolhimento é uma medida provisória e excepcional - isso significa que ela será aplicada apenas após se esgotarem as possibilidades de manutenção segura da criança e/ou do adolescente em sua família de origem, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (1990).

O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA ORGANIZA E ACOMPANHA O ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RESIDÊNCIA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS, PREVIAMENTE SELECIONADAS E PREPARADAS PELA EQUIPE TÉCNICA.

Este serviço visa oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar segura. Quando o retorno à família de origem não é possível, a criança ou adolescente pode permanecer na família acolhedora até seu encaminhamento para adoação.

VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

A vivência familiar e social, os laços com a comunidade e a noção de pertencimento são de extrema importância para construção da individualidade e identidade. Somos seres sociais, e nos constituímos a partir das experiências em os outros e o mundo à nossa volta. Sabe-se que para as crianças e adolescentes, os vínculos formados dentro da família oferecem segurança para que possam investir em outras relações. As experiências de trocas na interação família-comunidade permitem à criança e ao adolescente construir modelos e "ensinar" como relacionar-se em ambiente social. Devido ao afastamento do ambiente familiar, em muitos casos a criança/ou adolescente perde o contato com sua comunidade. Isso significa que o acolhimento em si já é uma medida que fere o direito à convivência familiar e comunitária, um cenário que se agrava no caso de acolhimento institucional.

NESSE CENÁRIO, PODE-SE CONSIDERAR A MEDIDA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMÍLIA ACOLHEDORA COMO UM FATOR DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE LAÇOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS E A CONSTRUÇÃO DE SENSO DE PERTENCIMENTO SOCIAL.

Em Francisco Beltrão através da:

LEI Nº 4567, DE 25 DE MAIO DE 2018 foi instituído no Município de Francisco Beltrão o Programa de Acolhimento Familiar na modalidade Família Acolhedora, para crianças e adolescentes, como um serviço de proteção social especial de alta complexidade, de caráter excepcional e provisório, para crianças e adolescentes em situação de risco ou abandono, afastados de sua família de origem por intermédio de medida protetivas ou em casos em que a família se encontra impossibilitada de exercer esta função de cuidado e proteção, como parte integrante da política municipal de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

ATÉ OUTUBRO DE 2023
O SERVIÇO JÁ ACOLHEU 14 CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS

PROGRAMA criança feliz

A PRIMEIRA INFÂNCIA EM FOCO

O Programa Criança Feliz foi instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, com caráter intersetorial, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O programa articula ações das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – como Marco Legal da Primeira Infância.

O programa fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas. Renova, ainda, os compromissos do Brasil com a atenção às crianças com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC e suas famílias e também às crianças privadas do convívio familiar, em serviços de acolhimento, e suas famílias.

A visita domiciliar é um dos pilares do Programa Criança Feliz, sendo uma importante estratégia de trabalho que traz impactos significativos na vida das famílias que a recebem. Por meio dela é possível conhecer e nos aproximar da realidade social das famílias, garantir direitos sociais por meio de atendimentos especializados ou mediando o acesso das famílias aos serviços públicos presentes no território. Diante disso, é fundamental que compreendamos o seu importante papel no trabalho com as famílias do Programa Criança Feliz, bem como, as principais ferramentas que estão ao nosso alcance para torná-la eficiente no fortalecimento de vínculos e na promoção do desenvolvimento infantil.

AS VISITAS DOMICILIARES COMPREENDEM AÇÃO PLANEJADA E SISTEMÁTICA, COM METODOLOGIA ESPECÍFICA PARA ATENÇÃO E APOIO À FAMÍLIA, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - setembro /2023.

É importante destacar que a visita domiciliar realizada deve ser entendida como uma estratégia. Por quê? Ela é uma forma de trabalhar com famílias, um meio para alcançarmos inúmeros objetivos, sendo alguns deles:

- Conhecer e nos aproximar da realidade social das famílias;
- Identificar situações de vulnerabilidade social;
- Repassar informações;
- Identificar desafios e potencialidades dos membros que compõe a família.

Além de conhecer melhor o dia-a-dia das famílias e a dinâmica em que vivem, existe outro aspecto importante da visita domiciliar a ser destacado: possibilita que diferentes serviços públicos cheguem as comunidades afastadas ou aos indivíduos que não conseguem acessá-los facilmente e para comunidades ou pessoas que não conhecem diversos serviços públicos nos quais têm direito de acesso.

Através do Programa Criança Feliz o(a) visitador(a), além de promover direitos, conhecer a realidade das famílias e promover o desenvolvimento infantil, irá contribuir para o fortalecimento e a promoção das competências familiares.

Para tanto, a metodologia Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC), auxilia no fortalecimento dos vínculos familiares e garantir a promoção do desenvolvimento infantil durante as visitas domiciliares.

Etapas da Metodologia da Visita

1º: Chegada: Acolhimento, escuta, retomada e orientação da atividade proposta.
2º: Desenvolvimento: Atividade em si.
3º: Encerramento: Avaliação, orientação de atividade para a semana e despedida.

A portaria MDS 956 de 22 de março de 2018 (art. 10 e 11) e a Resolução nº 19 de 24 de novembro de 2016 do CNAS (art. 5º) determina que as visitas domiciliares do Programa Criança Feliz devem:

- Ser planejadas e sistemáticas;
- Ter periodicidade determinada conforme o público a ser atendido;
- Ser realizada por visitadores(as), contratados(as) e capacitados(as);
- Ser realizada no domicílio da família beneficiada;
- Ser realizada com indivíduos inseridos no CadÚnico, e beneficiários(as) de Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Ser referenciada ao CRAS.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - setembro /2023.

O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EM FRANCISCO BELTRÃO

O Município aderiu ao Programa em 2017, tendo iniciado sua execução em 2018, através de uma equipe volante alocada junto ao Órgão Gestor. Mais tarde, com a descentralização dos CRAS, os visitadores foram redistribuidos, passando a integrar as equipes de acordo com público atendido, fortalecendo assim a identidade com o território e com as famílias em acompanhamento.

O município iniciou com uma meta de 200 beneficiários do Programa, divididos em nos três territórios de CRAS, sendo o CRAS Miriam Bonissoni, desde então, com o maior público atendido.

Em 2019, Francisco Beltrão recebeu reconhecimento pelas boas práticas na execução do Programa no Estado do Paraná e foi o único município do sul do Brasil que cumpriu com os requisitos para ampliar a meta de atendimento, passando assim para 400 usuários, e consequentemente se destacando também pela maior equipe de visitadores do Paraná. Francisco Beltrão é referência no estado pela excelente execução do Programa.

ATUALMENTE NO MUNICÍPIO, O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ATINGE UM TOTAL DE 457 USUÁRIOS ACOMPANHADOS, CONFORME SEGUE A DISTRIBUIÇÃO POR TERRITÓRIO DE CRAS:

CRAS MIRIAM BONISSONI:

Crianças de 0 a 3 anos: 200
Gestante: 24

CRAS SÃO MIGUEL:

Crianças de 0 a 3 anos: 120
BPC:1
Gestante:17

CRAS CIDADE NORTE:

Crianças de 0 a 3 anos: 80
Gestante:15

Fonte: Vigilância Socioassitencial - Francisco Beltrão, outubro, 2023.

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ: REORDENAMENTO

No dia 30 de Agosto de 2023, através de resolução n° 4, foi pactuado o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no SUAS.

Art. 1º Pactuar o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no SUAS, de que tratam as Resoluções CNAS nº 19, de 2016, e nº 29, de 2021, conforme proposto pela Câmara Técnica da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º O reordenamento deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, para formulação e implementação das políticas públicas, observando-se os seguintes princípios:

I - reconhecimento da dependência de cuidados na primeira infância e da necessidade de suportes e apoios às gestantes e às famílias para desempenho da função protetiva;
II - valorização da importância do brincar, dos cuidados e dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
III - valorização do protagonismo e das competências das famílias no exercício do cuidado e proteção das crianças na primeira infância;
IV - reconhecimento de que as configurações, recursos e dinâmicas dos territórios também incidem sobre as possibilidades de promoção do cuidado, da proteção social e do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
V - reconhecimento do direito à convivência familiar e comunitária nas suas diversas configurações territoriais e socioafetivas;
VI - reconhecimento da primeira infância como prioridade absoluta, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 3º São objetivos do reordenamento do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz quanto às visitas domiciliares:

I - integrar as visitas domiciliares e sua supervisão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio como modalidade específica para criança de 0 a 6 anos e gestantes;

Fonte: Resolução Nº 4, de 30 de agosto de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/ Conselho Nacional de Assistência Social, Outubro, 2023.

II - fortalecer o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, sob a coordenação da Proteção Social Básica, integrada aos demais níveis de proteção e à vigilância socioassistencial, em consonância à Política de Assistência Social;
III - promover atenção à criança na primeira infância considerando, necessariamente, sua família, o território e seu contexto de vida;
IV - atualizar a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, incluindo crianças e gestantes como público e como uma das modalidades do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio;
V - articular as ações do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, considerando os diferentes níveis de proteção social, com outros serviços, programas e demais ofertas existentes nos territórios e voltados à primeira infância, com vistas ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos;
VI - realizar atividades articuladas de atendimento à gestante e cuidadores/as familiares ou responsáveis de crianças com deficiência, como estratégia de busca ativa para o Programa e para as ofertas do SUAS voltadas à primeira infância.

Art. 5º A visita domiciliar deverá priorizar as gestantes e as crianças de 0 a 72 meses e suas famílias, em especial:

I - crianças de 0 a 36 meses inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
II - crianças de 0 a 72 meses beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
III - as que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares decorrente da COVID 19 ou por feminicídio;
IV - de povos e comunidades tradicionais;
V - em situação de rua;
VI - migrantes, apátridas e refugiadas;
VII - em medidas de proteção;
VIII - gestantes e nutrizes inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); e
IX - gestantes que recebam o benefício variável familiar do Programa Bolsa Família.

Art. 7º O reordenamento do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz se dará gradativamente, garantindo o orçamento específico aos estados e municípios para a manutenção do atendimento às crianças e gestantes.

Fonte: Resolução Nº 4, de 30 de agosto de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/ Conselho Nacional de Assistência Social, Outubro, 2023.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Fonte: Vigilância Socioassitencial - Francisco Beltrão, outubro, 2023.

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

assistenciasocialfb

Assistência Social
Francisco Beltrão

Secretária Municipal de Assistência Social: Nádia Bonatto

EQUIPE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Flávia Bedin Tognon - Coordenadora da Secretaria de Assistência Social - Economista Doméstico/Mestrado em Gestão de Desenvolvimento Regional
Sueza Oldoni da Motta – Assistente Social/Mestrado em Linguagem e Sociedade
Daniele Fagundes – Psicóloga/Especialização em Psicoterapia de Orientação Psicanalítica e Direitos Humanos
Daniela Brandielli Pes - Psicóloga
Eliane Steimbach - Coordenadora Cadastro Único / Economista Doméstico e Especialização em Gestão de políticas Sociais

FRANCISCO BELTRÃO, OUTUBRO DE 2023.

Contato Telefônico: 3520-2194
E-mail: vigilanciasocioassistencialfb@gmail.com